



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012
PROCESSO N.º 385606, DE 20/06/2012

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012**, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Nova Venécia, em Etapas (Metodologia, Diagnóstico, Estratégias de Ação), conforme Contrato de Repasse N.º 0345363-85/2010/Ministério das Cidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Nova Venécia, no âmbito do Programa FNHIS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social*, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), através do MEM. N.º 0652/2012/SMAS, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Repartição interessada:	Secretaria de Ação Social.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	24/07/2012, das 13:30 às 14:00 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	24/07/2012, às 14:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

Os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Habilitação**” do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designados.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a *contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Nova Venécia, em Etapas (Metodologia, Diagnóstico, Estratégias de Ação), conforme Contrato de Repasse N.º 0345363-85/2010/Ministério das Cidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Nova Venécia, no âmbito do Programa FNHIS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social*, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) que possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo II**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Credenciamento

3.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

3.1.2.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

3.1.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

Observação: A ausência da declaração contida no item 3.1.3, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

3.1.4. Com relação à **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.1.6. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.1.6.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

3.1.9. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.1.10. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) designado(a) para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(à) pregoeiro(a) na forma do **Capítulo III**.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE A) e a documentação de habilitação (ENVELOPE B), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE A.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

V. DAS PROPOSTAS (Envelope A)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 085/2012
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada, digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone(s), fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços)**, considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

d) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

e) uma única cotação para cada item;

f) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

g) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

h) conter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas;

i) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

j) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

k) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

l) Não serão aceitas expressões do **tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”**, entre outros.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

n) o preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I, deste Edital.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados cadastrais na forma do Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais da licitante para efeitos de elaboração do contrato, emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento e demais atos necessários.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

5.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;

b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

e) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos **subitens 6.8 e 6.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.19. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, **nos moldes do Anexo V deste edital**, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.20. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos **subitens 6.10 e 6.11**.

6.21. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do **Capítulo XIV deste Edital**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope B)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE B EDITAL DE PREGÃO N.º 085/2012 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ</p>
--

7.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas letras do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 02, de 31/08/2005.*

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;

i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

k) Balanço do **ano calendário anterior (2011)** a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

k-1) As empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

k-2) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2012**, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra k-1.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Qualificação Técnica

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo constante no **Anexo II deste edital**.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital**.

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">(Representante legal)</p>
--

d) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

d-1) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame.

d-2) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu registro secundário no CRA-ES.

e) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) apresentar relação da equipe técnica que será disponibilizada para execução dos serviços sendo no mínimo:

- 01 (um) coordenador, com formação profissional preferencialmente na área de urbanismo ou social, com experiência comprovada em coordenação da elaboração de planos diretores participativos, sendo admissível a acumulação desta função com as demais.
- 01 (um) profissional da área de urbanismo, com habilitação profissional e experiência em planejamento urbano/ordenamento territorial e formação acadêmica em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil.
- 01 (um) profissional da área social com formação acadêmica na área de serviço social, psicologia, sociologia ou pedagogia.
- 01 (um) profissional de apoio com nível médio completo.
- É desejável que os profissionais acima possuam experiência em coordenação, condução e moderação de reuniões e oficinas participativas.

g) Apresentar a comprovação de graduação dos profissionais de nível superior membros da equipe técnica, bem como o registro ou inscrição na entidade competente. O Profissional Técnico com formação mínima de segundo grau deverá apresentar comprovação de conclusão escolaridade no mínimo de Ensino Médio.

h) Comprovação de vínculo empregatício dos(as) profissionais responsáveis técnicos que poderão ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, com as firmas das partes devidamente reconhecidas, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

7.6. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em **24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser protocolizada em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, no protocolo geral da PMNV, situado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe **recurso**, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMNV, observado o disciplinamento do **item 8.5**.

8.10. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) e protocolizados nos dias e horários relacionados no **item 8.2**, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

8.11. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

8.12. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMNV, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1. Se a proponente de menor preço global não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMNV, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10.2. DO CONTRATO

10.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa (**ANEXO VIII**).

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMNV, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0014 – GESTÃO ASSISTENCIAL
ATIVIDADE:	2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333903900000	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	148
FONTE DE RECURSO:	2620 – CONVÊNIOS DA UNIÃO

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Ação Social** da seguinte forma:

a.1) quanto à prestação dos serviços, que será pelo período de **08 (oito) meses**, se a quantidade e/ou qualidade não corresponderem ao solicitado, será comunicado à Contratada para que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

a.2) o prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, ficando a **PMNV** isenta de acrescer o valor do Contrato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

12.2.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.4. As atividades serão desenvolvidas conforme discriminação na especificação do objeto, constante no Anexo I – Termo de Referência.

12.5. O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. A PMNV pagará à Contratada, **após a conclusão de cada Etapa**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos mencionados serviços, vinculado à liberação do recurso financeiro, conforme o Contrato de Repasse N.º 0345.363-85/2012/Ministério das Cidades/Caixa, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, observando os percentuais contidos no **item 8 do Termo de Referência (Anexo I)**.

13.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

13.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

13.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

13.6. A **PMNV** poderá deduzir de qualquer pagamento os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução da prestação dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

13.7. Nenhum pagamento realizado pela **PMNV** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

13.8. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração, sujeitará à vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

14.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

14.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

14.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **PMNV** de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a **PMNV** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **PMNV**, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **PMNV**, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **PMNV**;

i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços;

j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **PMNV**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

k) Deverá comunicar, de imediato, o afastamento de qualquer integrante da Equipe Técnica apresentada na fase de Habilitação da Licitação e aprovada pela Administração, devendo ainda, submeter a apreciação da Administração o profissional substituto.

l) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações do **item 15.1**, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no **Capítulo XIV**.

15.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

e) Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

g) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato, através de **Servidor** designado pela **Secretaria de Ação Social**;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e Tel. (27) 3752-9004/9005, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

XVII. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo III – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999;
- Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI – Planilha de dados cadastrais;
- Anexo VII – Termo de Credenciamento;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para retirada do caderno de licitação:

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347 - Centro – Nova Venécia – ES
Horário de Funcionamento: de 08 h às 11 h e de 13 h às 15 h.
Telefone: (27) 3752-9004 ou 3752-9005.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 09 de julho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012
Termo de Referência para
Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social – PLHIS
Recursos - FNHIS

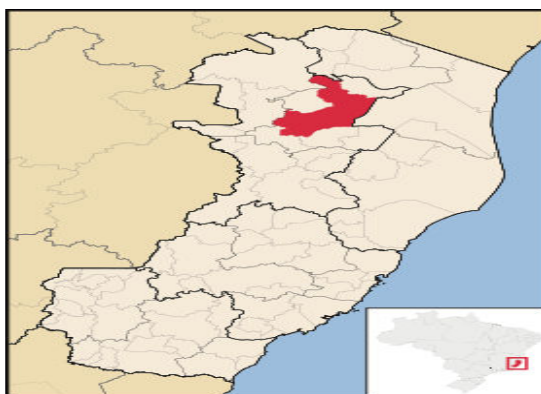
1. OBJETO

Contratação de Consultoria especializada para elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do **Município de Nova Venécia** e à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para gestão do Plano.

2. ANTECEDENTES

A elaboração do PLHIS é um requisito previsto na Lei nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, e criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e seu Conselho Gestor, e na Resolução nº. 30, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Termo de Adesão ao SNHIS.

Situado na Microrregião Noroeste II do Espírito Santo, o município de Nova Venécia, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.428/0001-80, Código do IBGE nº 3203908, está a 256 quilômetros de Vitória, a capital do Estado. Localiza-se a uma latitude 18°42'38" sul e a uma longitude 40°24'02" oeste, fazendo divisa com São Mateus, Boa Esperança, Ponto Belo, Ecoporanga, Vila Pavão, Barra de São Francisco, Águia Branca e São Gabriel da Palha.



É uma cidade muito montanhosa com imensas jazidas de granito, com clima tropical, apresentando altas temperaturas. A população é de 46.020 habitantes, sendo 30.824 localizados na zona urbana e 15.196 na zona rural – Censo 2010, e 23.111 homens e 22.909 mulheres. É o décimo segundo município capixaba em densidade demográfica e o quinto maior município em extensão territorial do Estado com 1447,77 km². Nova Venécia tem vocação para a agricultura, pecuária e mineração graniteira.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em relação à região noroeste, Nova Venécia tem uma posição geográfica centralizada, privilegiada no Estado, possui vias asfaltadas, rodovias estaduais em condições razoáveis, ligando-o a capital Vitória e outros centros, facilitando a logística do transporte dos seus produtos agropecuários e minerais.

O café é a cultura de maior expressão em área, produção e número de produtores, (agricultura familiar em sua maioria) e, devido ao aumento do período de estiagem, a população rural migrou para a zona urbana.

Esta situação levou o governo federal a incluir o Município de Nova Venécia na área de atuação da SUDENE através da Lei nº 9.690 de 15/07/1998.

Nova Venécia além da Sede, possui mais dois Distritos, sendo Guararema e Santo Antonio do XV, além de várias comunidades rurais, tendo em torno de 6.235 famílias cadastradas no CADÚNICO da Assistência Social, apresenta IDH de 0,738.

DIAGNÓSTICO DO SETOR DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

Várias leis foram elaboradas para que pudesse implementar condições de habitabilidade no município, como pode ser visualizado abaixo:

Lei nº 819/1975: Autoriza a assumir obrigações perante o Banco Nacional da Habitação e da outras Providências.

Lei nº 952/1977: Aprova Loteamento. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento Srº José Ângelo nas imediações da Caixa D'água.

Lei nº 961/1977: Aprova o Projeto de Loteamento. Fica o Poder Executivo a autorizado a aprovar o Projeto do Loteamento do Srº Antônio Contarato.

Lei nº 975/1977: Que aprova Projeto de Loteamento. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento do Srº Valtin Sérgio Magnatto, no prolongamento da Av. Vitória, nesta cidade.

Lei nº 1243/1982: Aprova Loteamento. Fica aprovado o Projeto de Loteamento do Bairro Municipal II, com área total de 13.255,37 m², sendo 8.890,37 m² área de Lotes, composto de 38 Lotes 4.365.00 m², área de Ruas.

Lei nº 414/1986: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e contratos com o Banco Nacional de Habitação e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para Empréstimos assumidos e dá outras providências.

Lei nº 1.932/1993: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar melhorias Habitacionais em Imóveis residenciais de famílias de Baixa Renda.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.973/1994: Que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e comercializar área de Terra e dá outras providências.

Lei nº 1.982/1994: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a propriedade plena, através de doação, área de terras do Município, situada no local denominado Córrego Alegre, onde encontram-se assentadas as famílias de trabalhadores Rurais sem Terra, de que trata o convênio de 30 de Novembro de 1988, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura.

Lei nº 2.005/1994: Altera dispositivos da Lei nº 1.973/94 de 19 de Abril de 1994 - que autoriza o executivo Municipal a adquirir e comercializar áreas de terras- e da outras providências.

Lei nº 2.016/1994: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar uma área de terras de propriedade do Município, desafetada do uso Público, medindo aproximadamente 48.80m² (quarenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), localizada a Rua Miguel Salvador, Bairro Municipal I, confrontando-se com a Rua José Zamprogno e Rua Miguel Salvador, Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.092/1995: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lotear uma área de terras de propriedade do Município, desafetada do uso Público, medindo 17.141,18m² (Dezessete Mil, Cento e quarenta e um metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), localizada no lugar denominado Cachoeira Grande situada no Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo.

Lei nº 2.181/1996: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, compreendendo Lote nº 01, da Quadra nº 02, situado no Loteamento Fick, Cachoeira Grande, Município de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.273/1998: Fica desafetada do uso Público uma área de Terras medindo 150.00m² 9(Cento e Cinquenta metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Guaçuí, José Lúcio Scardini e família Denoni, localizada na Rua Guaçuí, no Bairro Eleosípio Rodrigues Cunha, Município de Nova Venécia.

Lei nº 2.281/1998: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ou destinar área de Terras, desafetadas do uso Público, para fins de implantar Programas Habitacionais, abrangendo exclusivamente os Servidores Públicos Municipais.

Lei nº 2.310/1998: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de Terras, localizada no Bairro Bela Vista, Município de Nova Venécia.

Lei nº 2.348/1999: Autoriza o Executivo Municipal a doar Terras, localizada no Bairro Diadema, Município de Nova Venécia.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 2.358/1999: Autoriza o Executivo Municipal a doar Terras, localizada no Bairro São Cristóvão, Município de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.362/1999: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de Terras, que especifica, localizada no Bairro Municipal I, Município de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.367/1999: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de Terras que Específica, localizada no Bairro Rúbia/Monte Castelo, Município de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.451/2000: Autoriza o Executivo Municipal doar área de Terras, localizada no Bairro Diadema, Município de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.506/2001: Fica desafetada para fins de Habitação a área de Terras localizada no lugar denominado Bairro Diadema, Quadra 372 e 373, medindo 1.410m² (Mil e Quatrocentos e Dez Metros Quadrados).

Lei nº 2.598/2003: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar Materiais de Construção a pessoas abrangidas pelo Projeto “Melhoria Habitacional”, abre crédito especial e dá outras providências.

Lei nº 2.663/2004: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar Materiais de Construção a pessoas abrangidas pelo Projeto Construção de Unidade Habitacional, e dá outras providências.

Lei nº 2.655/2004: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Terras a famílias que se enquadrem no Programa de Habitação “Meu Sonho, Minha Casa”- Parque Residencial das Flores –devidamente urbanizado- matriculado no CRI sob o Nº 9.422, Livro 02 Comarca de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.718/2005: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar Materiais de Construção e dá outras providências.

Lei nº 2.738/2006: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de uma área de Terras do Bairro Bethânia para Construção de casas Populares para abrigar famílias que se encontram Habitadas em área de risco ou sob rede de alta tensão de Energia Elétrica e dá outras providências.

Lei nº 2.799/2007: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida Municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade de produção de Unidades Habitacionais, operações coletivas, regulamentado por resolução do Conselho curador do FGTS, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 008/2008: Institui o perímetro urbano do Município de Nova Venécia. Compõe o perímetro urbano de Nova Venécia: A Sede do Município, a Sede do Distrito de Guararema, a área urbana da localidade de Boa Vista, a área Urbana da Localidade de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cedrolândia, a área Urbana do Patrimônio de Santo Antônio do XV, a área Urbana do Povoado Patrimônio do Bis.

Lei nº 2.932/2009: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico Destinado à execução dos Serviços de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário no Município de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.934/2009: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar lotes de Terras, com finalidade de construção de Unidades Habitacionais Programa “Meu Lar” e dá outras providências.

Lei nº 2.960/2009: Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.934, de 24 de Julho de 2009, e dá outras providências.

Lei nº 2.935/2009: Cria o Programa ‘Meu Lar’, que visa apoiar e incentivar a construção de moradias em nosso Município, em complementaridade ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

Lei nº 2.936/2009: Concede isenções e reduções de impostos e taxas para os empreendimentos Habitacionais enquadrados no Programa “Meu Lar”, bem como para os adquirentes das respectivas moradias.

Lei nº 2.956/2009: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e Instituir o Conselho Gestor do FMHIS.

Lei nº 2.934/2009: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Lotes de Terras, com finalidade de Construção de Unidades Habitacionais Programa “Meu Lar” e dá outras providências.

Lei nº 2.960/2009: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Lotes de Terras com finalidade de Construção de Unidades Habitacionais Programa Meu Lar, passa a vigorar com a seguinte redação em seu inciso IV, parágrafo único do art. 2º.

Lei nº 2.945/2009: Autoriza a regularização e outorga de Escritura definitiva aos moradores do Bairro Altoé.

Lei nº 3.029/2010: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/200.

Lei nº 3.021/2010: Fica aprovado o Loteamento denominado Aeroporto Municipal II, Localizado ao lado esquerdo da pista do Aeroporto, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

Lei nº 2.991/2010: Aprova o Projeto do Loteamento denominado Bombeiros no Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 2.992/2010: Aprova o Projeto de Loteamento denominado Loteamento do Aeroporto Municipal II no Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências .

Lei nº 3.026/2010: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar Materiais de Construção, e revoga a Lei nº 2.718, de 07 de Outubro de 2005.

Lei nº 3.012/2010: O Conselho Gestor é Órgão de Caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e Representantes da Sociedade Civil.

Em atendimento às disposições do art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, foi instituído o Plano Diretor do Município de Nova Venécia, por meio da Lei nº 2.787 de 21 de dezembro de 2006.

O Plano Diretor do Município de Nova Venécia é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Município, orientando a atuação da administração pública e da iniciativa privada.

O Plano Diretor do Município de Nova Venécia integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município de Nova Venécia incorporar as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei.

No Título III da referida Lei – Da Política de Desenvolvimento Urbano, Capítulo I, trata exclusivamente Da Habitação.

Art. 32. São diretrizes específicas do desenvolvimento urbano e territorial na área de Habitação:

Em Nova Venécia, a busca da melhoria das condições de habitabilidade foi iniciada a partir do compromisso com a Infância e Juventude.

O principal critério de elegibilidade para participação nos projetos habitacionais eram famílias com crianças em situação de risco pessoal e social.

Em 1986 foram construídas 59 casas e com reaproveitamento de material foram melhoradas cerca de 30 moradias em regime de mutirão para famílias do Bairro Altoé que possuíam lote tendo suas moradias em precário estado de conservação com recursos da União através da Secretaria Especial para Assuntos Comunitários – SEAC/Brasília.

Em 1994/95 foi construído o Bairro Dom José Dalvit, para o qual foram transferidas famílias que residiam em áreas de risco, firmando Contrato de Comodato das casas com a Prefeitura.

Garantindo a participação e o controle social das ações da área habitacional, em Outubro de 2009 cria-se a **Lei Municipal nº 2.956** que autoriza o poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e instituir o Conselho Gestor do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundo FMHIS, cujos pontos de maior relevância seguem abaixo discriminados:

Do Fundo de Habitação de Interesse Social

O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para Programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda, sendo constituído por.

- I – Dotações do orçamento geral do Município, classificadas na função de Habitação;
- II – Outros fundos ou Programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III – Recursos provenientes de Empréstimos Externos e internos para Programas de Habitação;
- IV – Contribuições e doações de pessoas físicas ou Jurídicas, entidades e organismos de Cooperação nacionais ou internacionais;
- V – Receitas operacionais e patrimoniais de Operações realizadas com recurso do FMHIS;
- VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 3º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade Civil.

A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Ação Social.

O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

Competirá a Secretária Municipal de Ação Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Das aplicações dos recursos do FMHIS

Art. 5º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos Programas de Habitação de Interesse Social que completem:

- I – Aquisição, construção, conclusão, melhoria, locação social, e arrendamento de Unidades Habitacionais em áreas Urbanas e Rurais;
- II – Produção de Lotes Urbanizados para fins Habitacionais;
- III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de Interesse Social;
- IV – Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos Programas Habitacionais de Interesse Social;
- V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse Social;
- VII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos de Terrenos vinculada á implantação de Projetos Habitacionais.

Das competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 6º Ao Conselho Gestor do FMHIS Compete:

- I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos Programas Habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Municipal de Habitação;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II- Aprovar orçamentos e Planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV – Deliberar sobre as contas do FMHIS;
- V – Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
- VI – Aprovar seu regimento interno.

As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de Junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier receber recursos Federais.

O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências Públicas e Conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e Programas Habitacionais existentes.

PROJETOS HABITACIONAIS EXECUTADOS

Projeto Habitação Popular

Uma iniciativa de solidariedade na construção de 19 casas populares para famílias que possuíam lotes, sendo que suas casas estavam em situação de risco. Projeto Executado em parceria com a Paróquia São Marcos Evangelista, Conferença Episcopal Italiana, Prefeitura de Nova Venécia, Sociedade Veneciana e Famílias beneficiadas.

Projeto Habitar Brasil

Projeto elaborado pelas Secretarias de Administração, Ação Social e Obras, beneficiando 40 famílias que residiam em situação de extremo risco e foram transferidas para o Bairro Pe. Gianni.

Elaboração do Projeto “Construção de Casas Populares através de Mutirão Habitacional Comunitário”

Executado em parceria da Prefeitura de Nova Venécia com a Paróquia São Marcos e Organização Internacional “Mãos Unidas”, atendendo a famílias residentes nas zonas de periferia e em extrema pobreza em duas etapas, beneficiando 70 famílias, que foram transferidas para o Bairro Pe. Gianni.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elaboração do Projeto Igreja Católica e Centro Comunitário em Sistema de Mutirão no Bairro Pe. Gianni

Parceria da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Paróquia São Marcos e Organização Internacional Mãos Unidas.

Elaboração do Projeto Melhoria Habitacional

Em parceria com as Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Urbanismo, atendendo 80 famílias.

Projeto Construção de Moradia com recursos municipais

Atendendo 10 famílias transferidas para o Bairro Pe. Gianni.

Projeto Habitar Brasil

Elaboração do Projeto para construção de 11 unidades habitacionais no Bairro Pe. Gianni para transferência de famílias em área de risco.

Elaboração do Projeto PASS – Programa de Ação Social em Saneamento

Programa Habitar Brasil – Melhoria Habitacional, beneficiando 80 famílias.

3. OBSERVAÇÕES INICIAIS

O PLHIS é o instrumento de implementação, por meio de processos participativos, da gestão democrática do planejamento do setor habitacional, em especial da questão da habitação de interesse social, tendo como referência as condições específicas do Município em questão.

O PLHIS deverá conter diagnóstico do setor habitacional, diretrizes, objetivos, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores, que expressem o entendimento do governo local e dos agentes sociais, a respeito do planejamento local do setor habitacional.

Deverá definir um plano de ações estratégicas para enfrentar seus principais problemas, especialmente no que se refere à habitação de interesse social, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna.

O PLHIS deverá ser elaborado de forma democrática e participativa, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Habitação, e considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro, tais como: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil são ações necessárias à implementação do PLHIS.

4. DIRETRIZES

4.1. Na execução da PLHIS deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- 4.1.1. Incentivo à gestão democrática e o controle social, por meio de processos participativos no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social.
- 4.1.2. Sensibilizar e estimular a participação de todos os agentes públicos e privados da sociedade organizada, dos setores técnicos e acadêmicos, na formulação e implementação do PLHIS.
- 4.1.3. Apoiar ações de planejamento e gestão na área habitacional, de forma a potencializar programas, ações e recursos, com a identificação das interfaces de ação no território, realizadas pelos três níveis de governo, em especial aquelas destinadas a atender famílias de baixa renda.
- 4.1.4. Produzir e aprimorar dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de atores públicos, privados e demais agentes sociais afetos ao setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional.
- 4.1.5. Promover ações de desenvolvimento institucional visando à modernização organizacional, a capacitação técnica de agentes públicos e privados e à atualização do quadro legal-normativo.
- 4.1.6. Implementar instrumentos jurídicos que regulamentem o acesso à moradia digna.
- 4.1.7. Estabelecer mecanismos e instrumentos, locais e regionais, para a regulamentação e fomento à produção de mercado e ampliação da cadeia produtiva, em articulação com os objetivos e as diretrizes estabelecidas pelo PLHIS.
- 4.1.8. Estimular a associação e a cooperação entre municípios nos processos de planejamento habitacional e gestão urbana e habitacional.
- 4.1.9. Incentivar a organização de rede local e regional de apoio técnico, jurídico e social para a implementação do PLHIS, difundindo práticas de gestão, elaboração e implementação do planejamento e gestão da política habitacional.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.10. Garantir a capacitação institucional dos entes federados, de instituições locais e de segmentos da sociedade civil, para que possam elaborar e implementar os PLHIS e contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão habitacional, particularmente nos casos de contratação de serviços de terceiros pelo proponente;

4.2. As seguintes diretrizes específicas deverão ser observadas:

4.2.1. Prioridade a programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

4.2.2. Definição e adoção de mecanismos de subsídios financeiros para famílias de baixa renda, concedidos com a finalidade de complementar sua capacidade de pagamento para o acesso à moradia.

4.2.3. Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana.

4.2.4. Prioridade para a utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.

4.2.5. Incentivo à recuperação e reutilização de áreas centrais, compreendendo os espaços e edificações ociosas, vazias, abandonadas, subutilizadas, insalubres e deterioradas, bem como à melhoria dos espaços e serviços públicos, da acessibilidade e dos equipamentos comunitários.

4.2.6. Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto das Cidades, nos Planos Diretores Participativos e outros.

4.2.7. Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

4.2.8. Prioridade às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas e etnias negra e indígena, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população.

4.2.9. Atenção a mecanismos de quotas para idosos e portadores de necessidades especiais dentre o grupo identificado como o de menor renda.

4.2.10. Garantia da execução de trabalho social visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, de forma complementar às obras e aos serviços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2.11. Promoção de melhoria das condições de habitabilidade das famílias residentes em assentamentos precários, favelas, áreas de risco, loteamentos irregulares e cortiços, com vistas a reduzir os riscos socioambientais.
- 4.2.12. Atender a necessária existência de saneamento ou de projetos de saneamento ambiental, cuja estrutura abranja o adensamento populacional estimado, visando à manutenção do meio-ambiente e também à otimização dos investimentos públicos.
- 4.2.13. Garantia da alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no PLHIS.
- 4.2.14. Utilização prioritária do PLHIS como instrumento de apoio para a tomada de decisão dos Conselhos Gestores dos Fundos Locais de Habitação de Interesse Social.
- 4.2.15. Incentivo à implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações de habitação de interesse social.

5. EQUIPE DA CONSULTORIA A CONTRATAR

A Equipe responsável pela elaboração do PLHIS deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 5.1. 01 (um) coordenador, com formação profissional preferencialmente na área de urbanismo ou social, com experiência comprovada em coordenação da elaboração de planos diretores participativos, sendo admissível a acumulação desta função com as demais.
- 5.2. 01 (um) profissional da área de urbanismo, com habilitação profissional e experiência em planejamento urbano/ordenamento territorial e formação acadêmica em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil.
- 5.3. 01 (um) profissional da área social com formação acadêmica na área de serviço social, psicologia, sociologia ou pedagogia.
- 5.4. 01 (um) profissional de apoio com nível médio completo.
- 5.5. É desejável que os profissionais acima possuam experiência em coordenação, condução e moderação de reuniões e oficinas participativas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. METODOLOGIA, ETAPAS E PRODUTOS.

A elaboração ou revisão do PLHIS será desenvolvida conforme as três etapas descritas a seguir, prevendo em cada uma delas, como resultado, produtos específicos, caracterizando no PLHIS o conjunto dos produtos das três etapas.

Caberá ao município definir como se dará a discussão e pactuação das etapas que compõem o PLHIS com a sociedade, podendo, utilizar, para tanto, as instâncias de participação já constituídas.

É de fundamental importância a discussão e a pactuação das etapas de elaboração ou revisão do PLHIS em Conselhos com finalidade compatível à disposta na Lei nº. 11.124/2005, e no Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social.

6.1. Etapa 1 – Proposta Metodológica

Trata-se de uma fase inicial estruturadora das duas etapas posteriores, norteando os procedimentos a serem adotados em cada uma delas.

A Proposta Metodológica, a ser pactuada com a sociedade, deverá conter:

- 6.1.1. A estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;
- 6.1.2. As atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal;
- 6.1.3. As atribuições e responsabilidades dos consultores, em cada etapa de elaboração do PLHIS;
- 6.1.4. Os procedimentos para a execução das etapas e produtos do PLHIS;
- 6.1.5. A estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;
- 6.1.6. As formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- 6.1.7. O cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;
- 6.1.8. Os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS;
- 6.1.9. A forma de articulação com outros programas e ações.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os produtos finais da proposta metodológica serão:

- Relatório com descrição da proposta metodológica elaborada, com todos os conteúdos descritos acima, contendo identificação e descrição das ações, o período de tempo em que elas foram executadas, comprovação da participação popular, da capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil, lista de presença, fotos, relato dos resultados obtidos, das dificuldades encontradas e das sugestões para o desenvolvimento dos serviços nas etapas posteriores.
- Documento declaratório da administração pública municipal que apresente as formas pelas quais foi dada a publicidade à elaboração da proposta metodológica

Os produtos serão validados pela equipe técnica e encaminhados pelo Gestor do Município Proponente à CAIXA para ateste.

6.2. Etapa 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional

Para a elaboração do Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser realizados levantamentos de dados e informações técnicas sobre:

- 6.2.1. Inserção regional e características do município: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios ou estados vizinhos - especialmente no que tange à questão fundiária -, principais atividades econômicas e outras informações;
- 6.2.2. Atores sociais e suas capacidades: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;
- 6.2.3. Necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;
- 6.2.4. Oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;

- 6.2.5. Marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- 6.2.6. Condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;
- 6.2.7. Programas e ações: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos;
- 6.2.8. Recursos para financiamento: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um.
- 6.2.9. Para levantamento dos dados e informações técnicas requeridos acima poderão ser utilizados dados secundários, conforme apresentado e indicado pelo Ministério das Cidades no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br//index.php?option=content&task=section&id=16&menupid=213&menuip=habitacao> .

Os produtos finais da segunda etapa serão:

- Relatório do Levantamento de Dados.
- Relatório com o Diagnóstico do Setor Habitacional com todos os conteúdos descritos acima e identificação dos problemas a serem enfrentados e dos facilitadores a serem fortalecidos.
- Relatório da participação popular, com lista de presença e fotos.

Os produtos serão validados pela equipe técnica e encaminhados pelo Gestor do Município Proponente à CAIXA para ateste.

6.3. Etapa 3 – Estratégias de Ação

A Estratégia de Ação é aqui entendida como a Etapa de Elaboração do Plano de Ação. Para cada problema e facilitador identificado durante a Etapa 2 - “Diagnóstico do Setor



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Habitacional”, deverão ser apresentados os seguintes itens, os quais devem ser discutidos e pactuados com a sociedade:

6.3.1. Diretrizes e objetivos:

- 6.3.1.1. As diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear a elaboração do PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social;
- 6.3.1.2. Deverão ser considerados, ainda, os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam;
- 6.3.1.3. Os objetivos devem expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada. Deve ser expresso de modo conciso, evitando a generalidade, dando a idéia do que se pretende de forma clara.

6.3.2. Programas e ações:

- 6.3.2.1. Programas resultam da identificação das necessidades mapeadas durante a Etapa 2 - “Diagnóstico do Setor Habitacional”, e das diretrizes e objetivos definidos anteriormente;
- 6.3.2.2. Articulam um conjunto de ações, orçamentárias e não-orçamentárias, integradas, necessárias e suficientes para enfrentar um problema, solucioná-lo ou enfrentar suas causas;
- 6.3.2.3. A ação é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade ou que contribui para atender ao objetivo de um programa;
- 6.3.2.4. Os programas e ações que compõem o PLHIS devem estar em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário-financeiro (PPA/LDO/LOA) dos governos locais.
- 6.3.2.5. Deverão ser classificados, em ordem de importância, os programas e ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3.2.6. A identificação das ações prioritárias deverá ser feita considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, focando em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social;
- 6.3.2.7. Deve considerar também a mitigação de impactos negativos causados por investimentos em infraestrutura de grande e médio portes que tenham consequências sobre o setor habitacional (por exemplo: hidrelétricas, plantas industriais, etc.);
- 6.3.2.8. Deverá ser considerado, ainda, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento no setor;
- 6.3.2.9. As inter-relações e transversalidades regionais, tratadas no seu conjunto, se forem o caso.

6.3.3. Metas, recursos e fontes de financiamento:

- 6.3.3.1. Meta é a quantidade de produto a ser ofertado por programa e ação num determinado período de tempo, constituindo-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos.
- 6.3.3.2. A partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento feito durante a Etapa 2 - “Diagnóstico do Setor Habitacional”, deverão ser mapeados os recursos necessários à consecução de cada programa e ação;
- 6.3.3.3. Para estimar recursos e fontes por programa ou ação, deverão ser verificados valores médios de investimento alocados em programas habitacionais nos anos anteriores e a porcentagem deste investimento em relação ao total do orçamento local;
- 6.3.3.4. Para obter recursos suficientes para executar o PLHIS, é necessário verificar capacidade de pagamento e endividamento local, possibilidade de ampliação da captação de recursos financeiros e definição da forma de gestão desses recursos;
- 6.3.3.5. Devem ser considerados na necessidade de investimentos, além das obras, elaboração de projetos, aquisição de terreno, contratação de consultoria, trabalho social, revisão de legislação e outros itens;
- 6.3.3.6. As metas, recursos e fontes devem ser expressos em quadro resumo por programa e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.4. Indicadores:

6.3.4.1. São instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas. Devem ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido, serem sensíveis à contribuição das principais ações e apuráveis em tempo oportuno. Permitem, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

6.3.5. Monitoramento, Avaliação e Revisão:

6.3.5.1. O monitoramento é uma atividade gerencial contínua que se realiza durante o período de execução e operação dos programas e ações. O PLHIS deverá prever a forma de monitoramento das fases dos programas e ações, identificando para cada uma o resultado obtido, o prazo, o responsável, a situação e as providências.

6.3.5.2. A avaliação deve ser sistemática e, de preferência anual, e conter abordagem quanto à concepção, implementação e resultados dos programas e ações do PLHIS, apontando para a necessidade de revisão, se for o caso.

Os Produtos finais da segunda etapa serão:

- Relatório com a proposta preliminar do Plano de Ação.
- Relatório com estratégias de ação elaboradas com todos os conteúdos previstos acima
- Relatório da participação popular, com lista de presença e fotos.
- Documento declaratório da administração pública municipal que apresente as formas pelas quais foi dada a publicidade ao produto final.

Os produtos serão validados pela equipe técnica e encaminhados pelo Gestor do Município Proponente à CAIXA para ateste.

7. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO

Devem ser realizadas ações com o objetivo de promover a participação da sociedade civil no processo de construção do PLHIS, devendo essas ações estar contempladas e detalhadas na Metodologia apresentada.

Para o processo de produção coletiva com a participação da sociedade civil, devem ser realizadas atividades de sensibilização e mobilização comunitária capazes de envolver a população no processo, tais como:

- Reuniões para discussões temáticas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Capacitação;
- Oficinas;
- Grupos de trabalho.

Para construção do PLHIS, o município pode convidar as instâncias já constituídas como Conselhos e Associação de Moradores.

Para tanto serão realizadas reuniões públicas com os segmentos divididos por etapas metodológicas, a saber:

1ª Etapa: Metodologia

Será realizadas 01 reunião pública com a comunidade veneciana objetivando:

- Apresentar e discutir a proposta do plano;

2ª Etapa: Diagnóstico do Setor Habitacional

Considerando a extensão territorial do município de Nova Venécia, dividiu-se em 03 (três) pólos de discussão.

Ocorrerão 03 reuniões na Zona Urbana para levantamento dos dados, 02 reuniões na Zona Rural – Distrito de Cedrolândia e 02 reuniões no Patrimônio do XV.

Para o fechamento diagnóstico serão realizadas 02 reuniões públicas na Zona Urbana e 01 em cada pólo da zona rural.

Após reunião do levantamento de dados haverá um momento para compilação dos dados pela equipe e após as reuniões do fechamento do diagnóstico será realizado um segundo momento para fechamento dos dados e posterior reunião pública para apresentação do diagnóstico à população.

Nesta última reunião pública serão agrupados os 03 pólos de discussão a fim de publicizar as informações obtidas durante os encontros anteriores. Nesta etapa serão realizadas entre reuniões públicas na zona urbana e rurais, 12 encontros com duração em média de 4 a 5 horas cada.

3ª etapa: Estratégia de Ação

Nesta etapa serão realizadas reuniões públicas somente na zona urbana contando com a representação constituída de Nova Venécia.

A primeira reunião será para apresentar as necessidades mapeadas no diagnóstico.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serão realizados ainda 02 momentos para a elaboração efetiva do Plano Habitacional de Interesse Social. Esse momento será mais denso quanto ao tempo utilizado para sua operacionalização uma vez que entendemos ser esta fase de suma importância para a questão habitacional veneciana, dependendo em cada um desses dois momentos a carga horária de 08 horas cada.

O quarto momento será direcionado para o fechamento do plano partindo do princípio de que a equipe reuniu-se previamente e compilou as informações colhidas nos dois encontros anteriores, sendo este momento utilizado para os acertos finais no Plano.

Finalmente será realizada audiência pública para apresentação final do Plano Habitacional de Interesse Social.

Nas ações de sensibilização e mobilização comunitária, deve ser observada a realização das seguintes atividades:

- Identificação e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade para participação efetiva no processo de construção de todas as etapas do Plano;
- Reuniões para levantamento dos problemas, interesses e potencialidades do município, do ponto de vista dos diversos segmentos da sociedade;
- Sistematização das informações levantadas;
- Criação de canais de comunicação para divulgação das etapas de elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social para os diversos segmentos da sociedade;
- Apresentação dos resultados e produtos no final de cada etapa para a sociedade.

A preparação dos representantes dos diversos segmentos deve ocorrer durante todo o processo e promover a qualificação dos mesmos para a participação.

8. CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Para execução do PLHIS o Ministério das Cidades repassará à Prefeitura **Municipal de Nova Venécia** recursos do Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no valor de **RS 78.420,00 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)**, e a Prefeitura **Municipal de Nova Venécia** disponibilizará recursos devidamente assegurados de **RS 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)** como contrapartida, na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.

O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução das atividades e serviços previstos para a elaboração do PLHIS e será composto, exclusivamente, pelos itens a seguir discriminados:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Contratação de consultoria e prestação de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar;
- Contratação de consultoria para a mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil.
- Os demais custos serão de responsabilidade do proponente beneficiado incluindo-se aí materiais para divulgação e produção de materiais;
- Os espaços destinados a reuniões serão disponibilizados, sem custo pela Prefeitura de Nova Vencia.

Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação e aprovação dos produtos pertinentes às etapas de elaboração do PLHIS, observando os seguintes percentuais:

- ETAPA 1 – **máximo de 20% (vinte por cento)** - Proposta Metodológica;
- ETAPA 2 – **referência de 50% (cinquenta por cento)** - Diagnóstica do Setor Habitacional;
- ETAPA 3 – **mínimo de 30% (trinta por cento)** – Estratégias de Ação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro de Produtos

ETAPA I – Proposta Metodológica (pactuada com a comunidade)				
Produtos/atividades	Técnicos envolvidos	Horas técnicas (h)/Unidades	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Metodologia Registro de Atividades Realizadas	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	135	100,00	13.500,00
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	65	10,00	650,00
Divulgação	Confecção de outdoor	01	400,00	400,00
	Confecção de cartazes	200	3,45	690,00
	Confecção de Panfletos	2000	0,29	580,00
	Inserção em programa de rádio (10 inserções de 30 segundos cada)	10	26,00	260,00
Subtotal Etapa I				16.080,00
ETAPA II – Diagnóstico do Setor Habitacional				
Produtos/atividades	Técnicos envolvidos	Horas técnicas (h)	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Levantamento de Dados	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	220	100,00	22.000,00
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	156	10,00	1.560,00
Divulgação	Confecção de cartazes	200	3,45	690,00
	Confecção de Panfletos	2000	0,29	580,00
	Inserção em programa de rádio (10 inserções de 30 segundos cada)	10	26,00	260,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diagnóstico Relatório da Participação social	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	175	100,00	17.500,00
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	100	10,00	1.000,00
Subtotal Etapa II				43.590,00

ETAPA III – Estratégia de Ação				
Produtos/atividades	Técnicos envolvidos	Horas técnicas (h)	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Proposta Preliminar do Plano de Ação	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	194	100,00	19.400,00
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	132	10,00	1.320,00
Divulgação	Confecção de cartazes	200	3,45	690,00
	Confecção de Panfletos	2000	0,29	580,00
	Inserção em programa de rádio (10 inserções de 30 segundos cada)	10	26,00	260,00
Plano de Ação Relatório da Participação Social	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	37	100,00	3.700,00
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	21	10,00	210,00
Subtotal Etapa III				26.160,00
Total				85.830,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

1. Concedente (MCIDADES)

PROCEDIMENTOS		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	TOTAL
Produtos		Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse
ETAPA I	Proposta Metodológica									
Produto	Metodologia									
	Registro das Atividade Realizadas	15.680,00	-	-	-	-	-	-	-	15.680,00
ETAPA II	Diagnóstico do Setor Habitacional									
Subproduto	Levantamento de Dados	-				20.710,00		-	-	20.710,00
Subproduto	Diagnóstico e Relatório da participação social	-					18.500,00	-	-	18.500,00
ETAPA III	Estratégia de Ação									
Subproduto	Proposta Preliminar do Plano de ação	-	-	-	-	-	-	19.620,00		19.620,00
Subproduto	Plano de Ação e Relatório da participação social	-	-	-	-	-	-		3.910,00	3.910,00
SUBTOTAL		15.680,00	-	-	-	20.710,00	18.500,00	19.620,00	3.910,00	78.420,00
TOTAL		15.680,00	-	-	-	20.710,00	18.500,00	19.620,00	3.910,00	78.420,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Proponente (CONTRAPARTIDA)

PROCEDIMENTOS		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	TOTAL
Produtos		Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
ETAPA I	Proposta Metodológica									
Produto	Metodologia	400,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
	Registro das Atividade Realizadas									
	Divulgação									
ETAPA II	Diagnóstico do Setor Habitacional									
Subproduto	Levantamento de Dados	-	-	-	-	4.380,00	-	-	-	4.380,00
Subproduto	Diagnóstico e Relatório da participação social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ETAPA III	Estratégia de Ação									
Subproduto	Proposta Preliminar do Plano de ação	-	-	-	-	-	-	2.630,00	-	2.630,00
Subproduto	Plano de Ação e Relatório da participação social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL		400,00	-	-	-	4.380,00	-	2.630,00	-	7.410,00
TOTAL		400,00				4.380,00		2.630,00		7.410,00

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2012.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial n.º 085/2012**, Processo n.º 385606/2012, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Nova Venécia, em Etapas (Metodologia, Diagnóstico, Estratégias de Ação), conforme Contrato de Repasse N.º 0345363-85/2010/Ministério das Cidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Nova Venécia, no âmbito do Programa FNHIS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social*, da seguinte forma:

ETAPA I – Proposta Metodológica (pactuada com a comunidade)				
Produtos/atividades	Técnicos envolvidos	Horas técnicas (h)/Unidades	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Metodologia Registro de Atividades Realizadas	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	135		
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	65		
Divulgação	Confecção de outdoor	01		
	Confecção de cartazes	200		
	Confecção de Panfletos	2000		
	Inserção em programa de rádio (10 inserções de 30 segundos cada)	10		
Subtotal Etapa I				
ETAPA II – Diagnóstico do Setor Habitacional				
Produtos/atividades	Técnicos envolvidos	Horas técnicas (h)	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Levantamento de Dados	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	220		



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	156		
Divulgação	Confecção de cartazes	200		
	Confecção de Panfletos	2000		
	Inserção em programa de rádio (10 inserções de 30 segundos cada)	10		
Diagnóstico Relatório da Participação social	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	175		
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	100		
Subtotal Etapa II				

ETAPA III – Estratégia de Ação				
Produtos/atividades	Técnicos envolvidos	Horas técnicas (h)	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
Proposta Preliminar do Plano de Ação	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	194		
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	132		
Divulgação	Confecção de cartazes	200		
	Confecção de Panfletos	2000		
	Inserção em programa de rádio (10 inserções de 30 segundos cada)	10		
Plano de Ação Relatório da Participação Social	<u>Profissional nível 3º grau:</u> 1 coordenador 1 arquiteto 1 técnico social	37		
	<u>Profissional nível 2º grau:</u> 1 profissional de apoio	21		
Subtotal Etapa III				
Total				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: XXXXXX.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:, com sede na
....., CGC n.º, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG n.º e CPF n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial n.º 085/2012**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2012.

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2012
PROCESSO N.º 385606, DE 20/06/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES
E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o **Pregão Presencial n.º 085/2012** e o Processo n.º 385606/2012, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da PMNV, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Nova Venécia, em Etapas (Metodologia, Diagnóstico, Estratégias de Ação), conforme Contrato de Repasse N.º 0345363-85/2010/Ministério das Cidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Nova Venécia, no âmbito do Programa FNHIS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social*, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do **Pregão Presencial n.º 085/2012**, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária existente, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
---------------	--



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE:	001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0014 – GESTÃO ASSISTENCIAL
ATIVIDADE:	2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333903900000	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	148
FONTE DE RECURSO:	2620 – CONVÊNIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____
(_____), conforme planilha de preços abaixo:

OBS: Será descrita aqui a planilha de preços da empresa vencedora.

3.1.1. A PMNV pagará à Contratada, **após a conclusão de cada Etapa**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos mencionados serviços, vinculado à liberação do recurso financeiro, conforme o Contrato de Repasse N.º 0345.363-85/2012/Ministério das Cidades/Caixa, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, observando os percentuais contidos no **item 8 do Termo de Referência (Anexo I)**.

3.1.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

3.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

3.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

3.1.5. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

3.1.6. A PMNV poderá deduzir de qualquer pagamento os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução da prestação dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.7. Nenhum pagamento realizado pela PMNV isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

3.1.8. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

3.1.9. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.1.10. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento com a fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os prazos e especificações estipulados no edital.

5.2.1. O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.3. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.4. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

8.2. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

8.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.5. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração, sujeitará à vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

13.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

13.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

13.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Ação Social** da seguinte forma:

a.1) quanto à prestação dos serviços, que será pelo período de **08 (oito) meses**, se a quantidade e/ou qualidade não corresponderem ao solicitado, será comunicado à Contratada para que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

a.2) o prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, ficando a **PMNV** isenta de acrescer o valor do Contrato.

15.2. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

15.2.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

15.4. As atividades serão desenvolvidas conforme discriminação na especificação do objeto, constante no Anexo I – Termo de Referência.

15.5. O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.

b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **PMNV** de qualquer responsabilidade;

c) Comunicar, por escrito, a **PMNV** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

d) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;

f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **PMNV**, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;

g) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **PMNV**, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;

h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **PMNV**;

i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **PMNV**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

k) Deverá comunicar, de imediato, o afastamento de qualquer integrante da Equipe Técnica apresentada na fase de Habilitação da Licitação e aprovada pela Administração, devendo ainda, submeter a apreciação da Administração o profissional substituto.

l) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações do **item 15.1**, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no **Capítulo XIV**.

16.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

e) Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

g) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato, através de **Servidor** designado pela **Secretaria de Ação Social**;

h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº. 085/2012**.

17.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição, bem como manter regularidade quanto às exigências para habilitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2012.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 085/2012	<i>Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Nova Venécia, em Etapas (Metodologia, Diagnóstico, Estratégias de Ação), conforme Contrato de Repasse N.º 0345363-85/2010/Ministério das Cidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Nova Venécia, no âmbito do Programa FNHIS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 ou 3752-9005	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 085/2012.	